

**Lei Nº 162**  
**De 28 de abril 1972**

Autoriza a construção de um  
Cemitério Municipal e dá outras  
providências.

O Prefeito Municipal de Gararu, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores do Município, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Gararu autorizado construir um Cemitério Público no arraial São José, deste município de Gararu, no terreno doado à Prefeitura para essa finalidade.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal de Gararu autorizado a abrir necessário crédito especial, do valor de Cr\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos cruzeiros), para atender ao pagamento da contribuição.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu, em 28 de abril de 1972.

Roberto Araújo

Prefeito Municipal

Elysio Araújo

Secretario

Hygi - Ananiz

Secretário

80

Lei N° 161

De 06 de abril de 1972

Autoriza a renovação de Convênio entre a Prefeitura e o Hospital Regional São Vicente de Paulo

O Prefeito Municipal de Gararu, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e em sanção e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Prefeito Municipal de Gararu autorizado a renovar o Convênio entre a Prefeitura de Gararu e o Hospital Regional São Vicente de Paulo, da cidade de Proponha.

Art. 2° - Fica o Prefeito autorizado a abrir os créditos suplementar ou extraordinário que se fizerem mister para o pagamento da complementação do valor da contribuição da Prefeitura.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu

Em 06 de abril de 1972.

Roberto Ananiz

Hygi Ananiz

Prefeito

Secretário

Lei N° 162

De 28 de abril de 1972.

Autoriza a Construção de um Cemitério Municipal e das outras Providências

O Prefeito Municipal de Gararu, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara de Vereadores de-

eretan e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Gararu autorizado a construir um Cemitério Público no arruial São José, deste município de Gararu, no terreno doado à Prefeitura para essa finalidade.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal de Gararu autorizado a abrir o necessário crédito especial, do valor de Cr\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos cruzeiros), para atender ao pagamento da construção.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu  
Em 28 de abril de 1972.

Roberto Araújo  
Prefeito Municipal  
Dylio Maranhão  
Secretário.

Lei Nº 163

De 15 de maio de 1972

Autoriza abertura de Crédito Especial do valor de Cr\$ 2.000,00 e tomada de outras Providências

O Prefeito Municipal de Gararu, no uso de suas atribuições legais,

depois saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Gararu autorizado a abrir o crédito especial do valor de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) para ocorrer ao pagamento, no corrente exercício financeiro, das despesas com a construção de esgotos, na Av. Presidente Costa e Silva, nesta cidade.